



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO
E CARGOS SOCIAIS DOS TITULARES
DE CARGOS POLÍTICOS E EQUIPARADOS**

PES
ENTREGA EXC:
DESTINATÁRIO E
IDENTIFICAÇÃO
INCLUI AVISO DE

- 15 VEZES O PREÇO
DE PESO
OU VALOR DECLARADO
EXTRA
- CONTRA REEMBÓU
- SEGURO EXTRA
- DIREITO REGISTADO /
SEGURO EXTRA PARA
INTERNACIONAL DESTO
VALOR A SEGURAR
SÉCULO XXI POSTAL
TRANSPORTE VIA POSTAL
SÉCULO XXI POSTAL 2
S
MAIL

LIMITE MAX

1705

160000

150000

140000

130000

120000

110000

100000

90000

80000

70000

60000

50000

40000

30000

20000

10000

0000

EXPER

SENTR

Modelo Único

CARGO (artigo 4.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro)

FACTO DETERMINANTE DA DECLARAÇÃO (artigos 1.º e 2.º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 4/83, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro):

Início de funções em 20.10.2017

Cessação de funções em _____

Atualização em _____

(Indicar apenas a data do facto que determina a apresentação da declaração)

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTENome completo Ivo Micael Júnior LeiriaEndereço (rua, número e andar) Rua Venda das Cores, nº 15Localidade Sendo de VilaCódigo postal 3950-072 Esmeraldo telefone (23) 648 268Freguesia Esmeraldo Concelho PenafielBilhete de identidade n.º 07029336278 válido até 10.06.2020 Arquivo de 10.06.2020Número fiscal de contribuinte 188 035 419 Sexo MNatural de TنراNascido em 21/12/1964Profissão principal empresário de espetáculoEstado civil (se casado, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens) casadoIvo Micael Leiria esposa Marcia Joana comum comunhão geral de bens

Modo de apresentação da declaração (a)

Verificação da identidade do declarante e/ou do apresentante (b)

de
a e aduanas

BRANCA

B

C

RETIERIA

PEN

ISAS DE

ICULARD

S. DO CASTELO

29

RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração em duplicado, o qual devolvo com a presente nota de recebimento.

Tribunal Constitucional, _____ de 17 NOV 2017 de _____

Para efeitos de verificação do recebimento



- (a) Entregue pelo próprio ou por representante ou enviada pelo correio.
(b) Se necessário, anotando-se então o modo (nomeadamente o documento) utilizado para verificação. Tratando-se da verificação da identidade do apresentante, anotar-se-ão o respetivo nome, residência e documento de identificação.

Artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março:

- 1 - As declarações de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados são apresentadas em duplicado na Secretaria do Tribunal Constitucional, podendo ser entregues pessoalmente pelo obrigado à sua apresentação, ou por pessoas que o represente, ou ainda enviadas pelo correio, sob registo.
- 2 - Em caso de dúvida, a Secretaria do Tribunal Constitucional pode solicitar a aprovação da autoria da declaração ou a identificação do apresentante, o que pode ser feito por qualquer meio adequado e legalmente admitido para o efeito, designadamente pela apresentação e conferência do correspondente documento de identificação.
- 3 - A Secretaria do Tribunal Constitucional devolve ao declarante o duplicado da declaração, apondo no mesmo nota de recibo.

Até hier

F 0,00
AR:
ITA a e

SOE
B

B
R

no
se
orma
a Pi
nti
esm
icár
jari
deri
dig

ZEP
6391